



Estado de Goiás  
Poder Judiciário  
Comarca de ANÁPOLIS  
**Anápolis - UPJ Varas Criminais: 1ª, 2ª, 3ª e 5ª**

### CERTIDÃO NARRATIVA

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo em cartório os autos sob sua guarda, dentre estes encontrou o processo especificado abaixo:

#### Identificação

Requerente           MARCELO ALBA  
CPF                    03017865932

#### Processo

Protocolo            5377082-70.2021.8.09.0006  
Juízo  
Valor da Ação

Natureza : PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Inquérito Policial

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS

Adv. Requerente:

Requerido: Marcelo Alba

#### Movimentações do Processo

Em 21/07/2021 16:06:55, Recebido - IP; Em 21/07/2021 16:06:56, Processo Distribuído - Anápolis - 3ª Vara Criminal (Normal) - Distribuído para: Adriano Roberto Linhares Camargo; Em 21/07/2021 16:19:04, Juntada de Documento - ANTECEDENTES CRIMINAIS; Em 21/07/2021 16:19:42, Intimação Expedida - On-line para Anápolis - Promotoria da 3ª Vara Criminal (Referente à Mov. Juntada de Documento - 21/07/2021 16:19:04); Em 21/07/2021 17:13:16, Troca de Responsável - MP Responsável Anterior: Aylton Flavio Vechi <br> MP Responsável Atual: CAMILA FERNANDES MENDONÇA; Em 21/07/2021 18:46:22, Intimação Lida - Por CAMILA FERNANDES MENDONÇA (Referente à Mov. Juntada de Documento (21/07/2021 16:19:04)); Em 19/08/2021 19:30:05, Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida; Em 19/08/2021 20:32:17, Juntada -> Petição; Em 24/08/2021 17:39:45, Juntada -> Petição -> Parecer - RESTITUI AUTOS EM CARTÓRIO; Em 25/08/2021 13:07:03, Autos Conclusos - P/ DESPACHO; Em 26/08/2021 15:31:59, Juntada -> Petição; Em 26/08/2021 17:20:08, Despacho -> Mero Expediente; Em 27/08/2021 15:42:45, Juntada -> Petição; Em 30/08/2021 12:26:19, Juntada -> Petição -> Parecer; Em 30/08/2021 15:48:30, Certidão Expedida - CERTIDAO; Em 30/08/2021 15:52:25, Ofício(s) Expedido(s) - Para 06 DDP DE ANAPOLIS GO; Em 01/09/2021 15:22:59, Juntada de Documento; Em 01/09/2021 15:41:50, Intimação Expedida - On-line para Anápolis - Promotoria da 3ª Vara Criminal (Referente à Mov. Juntada de Documento - 01/09/2021 15:22:59); Em 03/09/2021 19:05:23, Intimação Lida - Por LUIS GUILHERME MARTINHÃO GIMENES (Referente à Mov. Juntada de Documento (01/09/2021 15:22:59)); Em 10/11/2021 15:04:15, Juntada de Documento; Em 10/11/2021 15:09:21, Juntada de Documento; Em 11/11/2021 14:27:49, Intimação Expedida - On-line para Anápolis - Promotoria da 3ª Vara Criminal (Referente à Mov. Juntada de Documento - 10/11/2021 15:09:21); Em 11/11/2021 15:22:56, Intimação Lida - Por LIANA ANTUNES VIEIRA TORMIN (Referente à Mov. Juntada de Documento (10/11/2021 15:09:21)); Em 12/11/2021 18:13:18, Juntada -> Petição - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO; Em 15/11/2021 18:43:46, Juntada -> Petição; Em 16/11/2021 14:52:33, Intimação Expedida - On-line para Anápolis - Promotoria da 3ª Vara Criminal (Referente à Mov. Juntada de Petição - 15/11/2021 18:43:46); Em 16/11/2021 15:49:38, Intimação Expedida - On-line para Anápolis - Promotoria da 3ª Vara Criminal (Referente à Mov. Juntada de Petição - 15/11/2021 18:43:46); Em 16/11/2021 16:18:40, Intimação Lida - Por LIANA ANTUNES VIEIRA TORMIN (Referente à Mov. Juntada de Petição (15/11/2021 18:43:46)); Em 16/11/2021 17:14:01, Intimação Lida - Por LIANA ANTUNES VIEIRA TORMIN (Referente à Mov. Juntada de Petição (15/11/2021 18:43:46));

Em 17/11/2021 18:59:36, Juntada -> Petição - REQUER INDEFERIMENTO DA RESTITUIÇÃO; Em 18/11/2021 13:22:28, Autos Conclusos - P/ DECISÃO; Em 13/12/2021 15:10:22, Decisão -> Determinação -> Arquivamento - ARQUIVAMENTO E INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE REST. DE BEM; Em 13/12/2021 15:10:22, Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de Marcelo Alba (Referente à Mov. Decisão -> Determinação -> Arquivamento (CNJ:12430) - ); Em 13/12/2021 15:10:22, Intimação Expedida - On-line para Anápolis - Promotoria da 3ª Vara Criminal (Referente à Mov. Decisão -> Determinação -> Arquivamento (CNJ:12430) - ); Em 13/12/2021 15:45:50, Intimação Lida - Por LIANA ANTUNES VIEIRA TORMIN (Referente à Mov. Decisão -> Determinação -> Arquivamento (13/12/2021 15:10:22)); Em 13/12/2021 15:48:02, Juntada -> Petição -> Parecer; Em 13/12/2021 18:23:28, Mandado Expedido - Para Marcelo Alba; Em 16/12/2021 20:05:40, Juntada -> Petição -> Recurso Interposto; Em 17/12/2021 17:06:37, Movimentação Bloqueada; Em 17/12/2021 17:11:45, Juntada -> Petição - Requer bloqueio da pet. ev. 39; Em 07/01/2022 16:18:42, Autos Conclusos - P/ DECISÃO; Em 11/01/2022 15:20:39, Decisão -> Recebimento -> Recurso -> Com efeito suspensivo; Em 11/01/2022 15:20:39, Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de Marcelo Alba (Referente à Mov. Decisão -> Recebimento -> Recurso -> Com efeito suspensivo (CNJ:394) - ); Em 11/01/2022 17:21:54, Juntada -> Petição; Em 12/01/2022 13:42:20, Intimação Expedida - On-line para Anápolis - Promotoria da 3ª Vara Criminal (Referente à Mov. Decisão -> Recebimento -> Recurso -> Com efeito suspensivo - 11/01/2022 15:20:39); Em 12/01/2022 14:18:15, Intimação Lida - Por LUIS GUILHERME MARTINHÃO GIMENES (Referente à Mov. Decisão -> Recebimento -> Recurso -> Com efeito suspensivo (11/01/2022 15:20:39)); Em 17/01/2022 12:13:51, Juntada -> Petição -> Contrarrazões - CONTRARRAZÕES EM RECURSO DE APELAÇÃO; Em 17/01/2022 13:52:40, Autos Conclusos - P/ DESPACHO; Em 17/01/2022 14:59:26, Despacho -> Mero Expediente; Em 18/01/2022 19:19:02, Juntada -> Petição; Em 19/01/2022 14:25:32, Autos Conclusos - P/ DECISÃO; Em 01/02/2022 15:35:51, Despacho -> Mero Expediente; Em 15/02/2022 13:04:28, Mandado Não Cumprido - MAND. INT. ACUS. MARCELO ALBA; Em 21/02/2022 01:31:06, Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de Marcelo Alba - Polo Passivo (Referente à Mov. Mandado Não Cumprido - 15/02/2022 13:04:28); Em 25/02/2022 13:58:54, Juntada de Documento - INTIMAÇÃO DA SENTENÇA ACUS. VIA WHATSAPP (MARCELO ALBA); Em 25/02/2022 14:31:20, Recurso Distribuído - 1ª Câmara Criminal (Normal) - Distribuído para: DESEMBARGADOR J. PAGANUCCI JR.; Em 25/02/2022 14:32:54, Recurso Autuado - (Recurso PROCESSO CRIMINAL -> Recursos -> Apelação Criminal); Em 25/02/2022 14:37:06, Certidão Expedida; Em 25/02/2022 14:37:06, Autos Conclusos - P/ O RELATOR; Em 25/02/2022 18:47:42, Despacho -> Mero Expediente - Vista à PGJ; Em 25/02/2022 18:47:42, Intimação Expedida - On-line para Procuradoria Geral de Justiça - Criminal (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) - ); Em 03/03/2022 12:14:23, Troca de Responsável - MP Responsável Anterior: Aylton Flavio Vechi <br> MP Responsável Atual: Sergio Abinagem Serrano; Em 07/03/2022 03:01:48, Intimação Lida - Automaticamente para Ministério Público (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (25/02/2022 18:47:42)); Em 08/03/2022 14:42:14, Juntada -> Petição -> Parecer; Em 08/03/2022 15:59:14, Autos Conclusos - P/ O RELATOR; Em 22/03/2022 16:51:38, Relatório -> Pauta -> Pedido de inclusão em pauta virtual; Em 16/05/2022 14:20:20, Incluído em Pauta - (Sessão do dia 06/06/2022 10:00:00 (Virtual) - PROCESSO CRIMINAL -> Recursos -> Apelação Criminal); Em 16/05/2022 14:20:35, Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de Marcelo Alba (Referente à Mov. Incluído em Pauta - 16/05/2022 14:20:20); Em 16/05/2022 14:20:35, Intimação Expedida - On-line para Procuradoria Geral de Justiça - Criminal (Referente à Mov. Incluído em Pauta - 16/05/2022 14:20:20); Em 17/05/2022 13:47:16, Intimação Lida - Por Sergio Abinagem Serrano (Referente à Mov. Incluído em Pauta (16/05/2022 14:20:20)); Em 08/06/2022 13:27:00, Extrato da Ata de Julgamento Inserido - (Sessão do dia 06/06/2022 10:00); Em 08/06/2022 13:27:00, Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Provimento em Parte - (Sessão do dia 06/06/2022 10:00); Em 08/06/2022 13:28:56, Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de Marcelo Alba (Referente à Mov. Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Provimento em Parte - 08/06/2022 13:27:00); Em 08/06/2022 13:29:25, Intimação Expedida - On-line para Procuradoria Geral de Justiça - Criminal (Referente à Mov. Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Provimento em Parte - 08/06/2022 13:27:00); Em 09/06/2022 14:14:00, Intimação Lida - Por Sergio Abinagem Serrano (Referente à Mov. Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Provimento em Parte (08/06/2022 13:27:00)); Em 27/06/2022 11:14:48, Publicado "Ato Publicado" em "Data da Publicação". - EDIÇÃO Nº 3489 - SEÇÃO I, Publicação: sexta-feira, 10/06/2022; Em 28/06/2022 14:11:08, Transitado em Julgado - Certidão em Trânsito em Julgado; Em 28/06/2022 14:11:25, Autos Devolvidos do Segundo Grau; Em 28/06/2022 14:17:29, Autos Conclusos - P/ DESPACHO; Em 29/06/2022 12:02:20, Despacho -> Mero Expediente; Em 29/06/2022 12:02:20, Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de Marcelo Alba (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) - ); Em 29/06/2022 15:42:33, Juntada -> Petição; Em 30/06/2022 10:38:10, Autos Conclusos - P/ DESPACHO; Em 05/07/2022 15:19:09, Despacho -> Mero Expediente; Em 05/07/2022 15:19:09, Intimação Expedida - On-line para Anápolis - Promotoria da 3ª Vara Criminal (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) - ); Em 06/07/2022 13:20:40, Intimação Lida - Por CARLOS ALEXANDRE MARQUES



(Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (05/07/2022 15:19:09)); Em 13/07/2022 18:56:27, Juntada -> Petição - complemento de Prova e anuência; Em 14/07/2022 12:23:25, Intimação Expedida - On-line para Anápolis - Promotoria da 3ª Vara Criminal (Referente à Mov. Juntada -> Petição - 13/07/2022 18:56:27); Em 14/07/2022 14:13:06, Intimação Lida - Por CARLOS ALEXANDRE MARQUES (Referente à Mov. Juntada -> Petição (13/07/2022 18:56:27)); Em 18/07/2022 14:08:07, Juntada -> Petição - REQUER DILIGÊNCIAS; Em 18/07/2022 15:03:45, Autos Conclusos - P/ DESPACHO; Em 18/07/2022 15:39:08, Juntada -> Petição - Polo Ativo; Em 21/07/2022 15:26:58, Juntada -> Petição - Requer sobrestamento; Em 21/07/2022 15:51:49, Despacho -> Mero Expediente; Em 21/07/2022 15:51:49, Intimação Expedida - On-line para Anápolis - Promotoria da 3ª Vara Criminal (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) - ); Em 21/07/2022 16:12:25, Intimação Expedida - On-line para Anápolis - Promotoria da 3ª Vara Criminal (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 21/07/2022 15:51:49); Em 21/07/2022 17:49:10, Intimação Lida - Por LIANA ANTUNES VIEIRA TORMIN (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (21/07/2022 15:51:49)); Em 21/07/2022 17:49:21, Intimação Lida - Por LIANA ANTUNES VIEIRA TORMIN (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (21/07/2022 15:51:49)); Em 22/07/2022 14:27:02, Juntada -> Petição -> Parecer - RATIFICA MANIFESTAÇÃO LANÇADA NOS AUTOS EM APENSO; Em 27/07/2022 13:21:58, Autos Conclusos - P/ DESPACHO; Em 01/08/2022 18:08:23, Despacho -> Mero Expediente; Em 01/12/2022 14:18:42, Certidão Expedida - CERTIDÃO - DECISÃO; Em 01/12/2022 14:19:06, Autos Conclusos - P/ DESPACHO; Em 01/12/2022 16:53:38, Despacho -> Mero Expediente; Em 12/12/2022 12:58:41, Processo Arquivado; Em 24/09/2024 12:45:33, Juntada -> Petição - Requer Certidão Narrativa.

<p style="text-align:justify"><span style="font-family:Arial"><span style="font-size:16px">Certifica mais que, trata-se de Inquérito Policial instaurado para apurar as circunstâncias do crime de receptação, supostamente praticado por Marcelo Alba, brasileiro, casado, motorista, natural de Mondaí-SC, nascido aos 13/10/1980, filho de Danilo Alba e Elizabete Santa Miotto Alba, residente e domiciliado na cidade de Sidrolândia-MS, portador da RG nº 3501130 SSP-SC e inscrito no CPF nº 30.178.659-32. Encerrada a instrução do Inquérito Policial e remetido ao Poder Judiciário, o representante do Ministério Público requereu o arquivamento dos autos por falta da justa causa exigida pela lei para a promoção de ação penal, nos termos do artigo 395, III do Código de Processo Penal, ressalvado o artigo 28, do referido código e sem prejuízo do disposto no artigo 18, do mesmo Diploma Legal, em razão de não haver lastro probatório suficiente para o oferecimento de denúncia.</span></span>

NADA MAIS. É o que foi pedido para certificar, de que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás, em 25 de setembro de 2024.

Número da Guia	06830123550
Taxa Judiciária	18,29
Certidão	51,66
Total	69,95

15:15:47 DEBORA VASCONCELOS DE MOURA 5040299



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 25/09/2024 - 15:15:52

Localizar pelo código: 104208240887, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>